



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretaria@tarabai.sp.gov.br](mailto:secretaria@tarabai.sp.gov.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

### LEI Nº 1760 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”**

**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para fazer face as despesas com a aquisição de **Triturador de Galhos**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02           Executivo  
02.09 Serviços Municipais  
02.09.01 Serviços Municipais  
154520007.1.010000 – Investimentos nos Serviços Municipais  
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR (Dep. Marcia Lia)  
Valor.....R\$   100.000,00

Artigo 2.º - A cobertura total do presente crédito suplementar desta Lei, será coberto pelos recursos advindos da Emenda Parlamentar (Dep. Marcia Lia), e será contabilizado como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**  
Prefeito Municipal